



## COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF.

<b>Protocolo SICCAU</b>	1676638/2023
<b>Interessado:</b>	CAU/TO
<b>Assunto:</b>	Registros provisórios
<b>DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 01/2023</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente no dia 19 de janeiro de 2023, na Cidade de Palmas -TO, na sede do CAU/TO e;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/TO para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes e a conferência dos dados pela Gerência de Atendimento ao Público - DAP do CAU/TO em sua rotina de trabalho.

### **DELIBERA por:**

**1 – HOMOLOGAR**, os registros provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público – DAP do CAU/TO, constantes no protocolo SICCAU nº 1676638/2023, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante requerimento individual;

Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2023.

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**  
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **ROBSON FREITAS CORREA**  
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **MARCIELI CORADIN**  
Suplente Convocada



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
*Anexo a Deliberação Plenária nº 01/2023*

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
<b>THAMISE BEZERRA SILVA</b>	X			
Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>				
<b>ROBSON FREITAS CORREA</b>	X			
Fernanda Brito De Abreu				
<b>MARCIELI CORADIN</b> - <i>suplente convocado</i>	X			

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

*Registros provisórios. Protocolo nº 1676638/2023*

**Resultado da votação:** Sim (3) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências ( ) Total (3 )

**Ocorrências:**

**Funcionou como Coordenador da Comissão:** *Thamise Bezerra Silva*

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2023